



CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 20/20

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece diretrizes e procedimentos para organização da sessão solene de instalação e posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, a ser realizada no dia 1º de janeiro de 2021 nas dependências da Câmara Municipal de Rincão.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rincão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

Considerando a proximidade da sessão solene de instalação e posse do Prefeito, Vice--Prefeito e Vereadores, a ser realizada no dia 1º de janeiro de 2021;

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).



CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a expedição do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto no 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares, incluindo todo estado de São Paulo no dia 31 de dezembro e 1º de janeiro na fase vermelha;

Considerando o Decreto nº 65.141, de 19 de agosto de 2020, que altera o anexo III do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo;

e considerando que o Município de Rincão foi alocado na categoria Vermelha pelo Governo do Estado de São Paulo em 23 de dezembro de 2020;



CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

R E S O L V E :

Art. 1º Fica definido nos termos deste Ato da Mesa, as normas de conduta a serem seguidas no dia da reunião solene de instalação e posse a ser realizada no dia 1º de janeiro de 2021, com início 10:00 (dez horas), conforme art. 12º da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos/reeleitos não poderão levar convidados no dia da reunião solene de instalação e posse.

Art. 3º Não será permitida a presença da imprensa, uma vez que a sessão será transmitida pelo Canal da Câmara Municipal de Rincão através do *You Tube*.

Art. 4º No dia da reunião de posse, o acesso dos eleitos à Câmara Municipal de Rincão se dará exclusivamente pelo portão principal e serão direcionados ao Plenário por um funcionário, onde serão alocados respeitando o distanciamento social orientado pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º Os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos/reeleitos que foram portadores de comorbidades poderão optar por participar da reunião solene de instalação e posse de modo remoto, em sala on-line a ser informada por e-mail pela Câmara Municipal até dia 30/12/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º O Vereador, Prefeito ou Vice-Prefeito eleito/reeleito que optar pela participação remota, deverá comunicar a Câmara Municipal até o dia 30/12/2020 por meio do e-mail: câmara.rincao@terra.com.br

§ 2º Apenas o Vereador, Prefeito ou Vice-Prefeito eleitos/reeleitos poderão acessar a sala on-line para participação da reunião solene.

Art. 6º Será verificada a temperatura corporal de todos os eleitos e caso a temperatura apontada seja superior a 37.8º, será solicitado o acompanhamento da reunião solene de modo remoto, sendo proibido o acesso às dependências da Câmara.

Art. 7º Será obrigatório o uso de máscara para todos os presentes para acesso as dependências da Câmara e durante todo o horário do evento.

Art. 8º Este ato tem efeito à partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rincão, SP, 28 de dezembro de 2.020.

PITER CESARINO ILARIO

Presidente

CESAR FELIX VIEIRA

1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

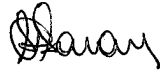


EWERTON ZANATA DE SOUZA

2º Secretário

Publicado na Câmara Municipal de Rincão, na mesma data.

Arquivado em pasta própria.



SILVIA MARA SARONE STOCHI

Diretora Geral